

**TERMO DE CESSÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PIAUÍ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, representada pelo **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**, órgão da Administração Pública, sediada na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, nesta Capital, inscrito no C.N.P.J nº 05.805.924/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, por meio do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PROCON/MP-PI**, órgão responsável pela Coordenação Política do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor-SEDC, representado pelo Senhor Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI em **NIVALDO RIBEIRO**, doravante denominado de **CEDENTE**; pelo presente resolve ceder ao **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J nº 06.716.880/0001-83, com sede na Praça Bona Primo, nº 318, Centro, Piripiri-PI, CEP: 64.280-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **LUIZ CAVALCANTE E MENEZES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em PIRIPIRI-PI, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, os bens relacionados no anexo I do presente termo que tem como finalidade comum a execução da parceria prevista no ACT nº 14/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

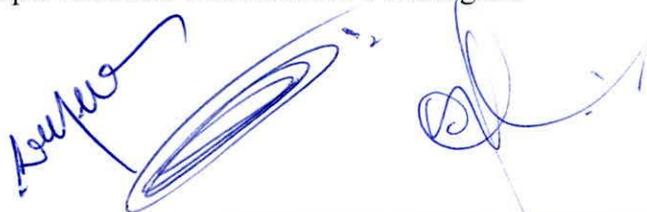
O presente Termo tem como objeto a cessão de bens móveis pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** descritos no anexo I do presente termo em cumprimento a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os bens cedidos têm por objetivo estabelecer parceria para a defesa do consumidor no âmbito do município de PIRIPIRI-PI bem como para a disponibilização dos meios necessários para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

Pelo presente termo de cessão, o **CESSIONÁRIO** recebe do **CEDENTE**, em caráter temporário, os bens descritos no anexo I e os aceita nas condições em que se encontram.

PARÁGRAFO ÚNICO-A cessão dos bens descritos no anexo I do presente termo importará na transferência integral ao **CESSIONÁRIO** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **CEDENTE** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens cedidos, ficando, ainda o **CESSIONÁRIO** responsável por todos os atos supervenientes e necessários à sua regular situação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E DESPESAS

Em observância ao que dispõe o art. 17, II, “a”, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, sob pena de reversão dos bens doados, o CESSIONÁRIO deverá se comprometer a:

- I- Usar os bens cedidos exclusivamente para a consecução ao que foi destinado;
- II- Comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, devolvê-los ao CEDENTE.
- III- Realizar e arcar com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento dos bens objeto do Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

A vigência do presente Termo acompanhará a vigência do instrumento original, Acordo de Cooperação Técnica nº14/2015, prorrogável por igual período, a critério das instituições.

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

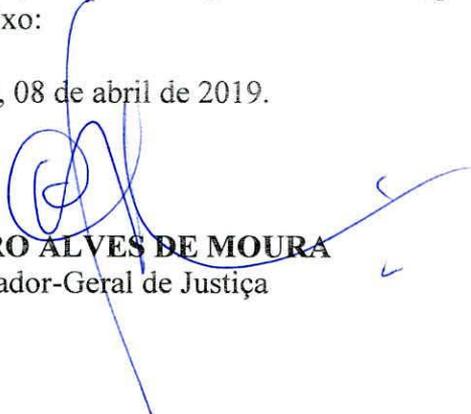
CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

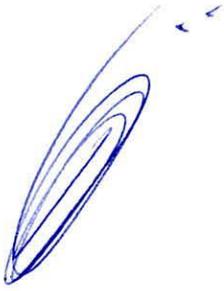
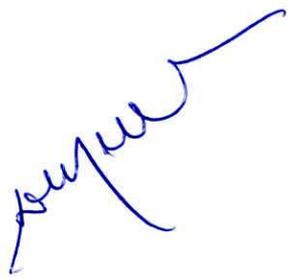
Empós a assinatura do presente termo, o CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Piauí, nos termos do parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piripiri/PI, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Termo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo:

Piripiri/PI, 08 de abril de 2019.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



TERMO DE ENTREGA DE BENS DECORRENTE DE CESSÃO

Em razão do termo de cessão firmado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** e o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI**, vêm, por meio do presente instrumento, certificar a entrega dos bens especificados do anexo I do termo de cessão, para os fins declarados na cláusula quarta do referido instrumento.

Piripiri/PI, 08 de abril de 2019.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça


NIVALDO RIBEIRO
Coordenadora-geral do PROCON/MPPI


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeitura Municipal de Piripiri- PI

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Tipo de baixa: Cessão

Cedente: Ministério Público do Estado do Piauí

Cessionário: Município de Piripiri-PI.

Quant.	Especificações	PLACA
1	CENTRAL DE AR SPLIT, 24.000 BTUS, MARCA GREE	29097



MPPI



NIVALDO RIBEIRO
Coordenadora-geral do PROCON/MPPI


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeitura Municipal de Piripiri- PI